

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1631/72

Aprovado por Deliberação
de 6/11/72

PROCESSO CEE N° 2009/72

INTERESSADO : Claudio Alberto Parafita e Alejandro Marcelo Parafita

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados em escola de pais estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATOR : Conselheiro Antônio d'Ávila

HISTÓRICO:

Os estudantes Cláudio Alberto Parafita e Alejandro Marcelo Parafita, nascidos, respectivamente, em 27 de maio de 1961 em 3 de abril de 1960, na Capital Federal da Argentina, solicitam a este colendo Conselho a revalidação de seus estudos feitos na Escola n° 14 Dr. Ricardo Levene da Argentina.

No histórico escolar dos interessados consta:

a) CLÁUDIO ALBERTO PARAFITA - de acordo com convênio cultural Brasil Argentina que diz, em um de seus tópicos: "ter o estudante direito de transferência a curso seguinte ao terminado em seu país de origem", o requerente tem, pois o direito de matricular-se na 6ª, serie do ensino de 1º grau, no Brasil; na 5ª série que frequentou, fez ele os, seguintes estudos: linguagem (castelhano), matemática, historia, geografia, ciências musica, educação física e desenho; conduta moral muito "boa; os documentos comprobatórios de seus estudos estão em ordem, traduzidos e autenticados;

b) ALEJANDRO MARCELO PARAFITA - no Convênio Cultural entre Brasil e Argentina, lê-se "cada parte contratante recomendara a suas instituições de ensino, mediante a apresentação de documentos probatórios, permita-se a transferência de um país a outro, de estudantes de nível primário, médio ou superior, a curso seguinte ao terminado em seu país de origem". "Dessa forma, Alejandro Marcelo Parafita, à vista de sua aprovação no 5º grau do ensino primário, poderá, sem duvida, matricular-se na 7ª série do ensino, do 1º grau Na 6ª série que frequentou estudou as seguintes matérias: linguagem, (castelhano), matemática, historia, geografia, ciências, física, educação física, desenho; conduta moral muito boa;

CONCLUSÃO:

Á vista dos estudos realizados pelos requerentes, que constam documentos apresentados, somos de parecer que Cláudio Alberto Parafita de matricular-se na 6ª série do ensino do 1º grau e Alejandro Marcelo Parafita na 7ª série desse ensino, feitas as adaptações em português, história do Brasil, geografia do Brasil e educação moral e cívica.

São Paulo, 2 de outubro de 1972

a) Conselheiro Antônio D'Ávila - Relator

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do voto nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio D'Ávila, José Borges Santos Jr. José Conceição Paixão, Maria Ignez Longhim da Siqueina, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente